



SECRETARIA DE GESTÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DIVISÃO TÉCNICA DE SEGURANÇA E SAÚDE DO SERVIDOR
SEÇÃO TÉCNICA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS		Nº: EPI – F.02
EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI		EMISSÃO: 26.07.2007
		REVISÃO: 13.04.2018
EQUIPAMENTO: CALÇA BOTA DE SEGURANÇA		
APROVADO PARA: Proteção do usuário dos membros inferiores completo, ambientes alagados e eventuais respingos químicos (ácidos ou alcalinos).		
ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DO EQUIPAMENTO: Calça de segurança impermeável, confeccionada em tecido Trevira KP-500, tipo pijama, com cadarço na cintura, cor amarela, com botas de PVC acopladas e sem biqueira de aço e todas as emendas por meio de solda eletrônica reforçada.		
ITENS OBRIGATÓRIOS: A peça deverá apresentar, em caracteres indelévels e bem visíveis, o nome comercial da empresa fabricante, número do lote de fabricação, C.A. e identificação do tecido.		
NORMA APLICÁVEL: NR-06 – Equipamento de Proteção Individual Portaria Nº 3214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego		
INDICAÇÕES DE USO: Serviços de manutenção em geral e respingos de águas servidas nas atividades de saneamento; Limpeza em córregos, bocas de lobo e galerias e outras atividades em locais alagados ou úmidos.		
OBSERVAÇÕES: a) Quando houver a necessidade de apresentação de amostra do Equipamento de Proteção Individual – EPI, esta deverá respeitar o prazo e ser direcionada ao local estipulado no Edital do Pregão; b) Caso seja solicitado ao fornecedor o envio de Laudo Técnico específico referente a um determinado EPI, este não deverá se recusar a fornecer; c) As numerações, quantidades, cores, marcas e logotipos dos EPI's devem ser definidos pelo requisitante.		
_____/_____/_____ REVISADO POR	_____/_____/_____ VISTO POR	

ILUSTRAÇÃO



Imagem meramente ilustrativa